



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NUMERO — 4\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

Assinaturas	Anual		Semestral	
	Assina- tura	Correio	Assina- tura	Correio
As três séries	3 000\$00	1 000\$00	1 700\$00	500\$00
A 1.ª série	1 300\$00	500\$00	750\$00	250\$00
A 2.ª série	1 300\$00	500\$00	750\$00	250\$00
A 3.ª série	1 300\$00	500\$00	750\$00	250\$00
Dois séries diferentes..	2 400\$00	760\$00	1 400\$00	380\$00
Apêndices	1 000\$00	100\$00	-	-

O preço dos anúncios é de 28\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto Regional n.º 12/80/M, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 214, de 16 de Setembro de 1980.

Ministérios das Finanças e do Plano, da Agricultura e Pescas, do Comércio e Turismo, da Indústria e Energia e dos Transportes e Comunicações:

Portaria n.º 987/80:

Fixa os preços máximos de venda dos adubos.

Ministérios da Agricultura e Pescas e do Comércio e Turismo:

Portaria n.º 988/80:

Estabelece normas relativas à campanha vinícola de 1980-1981.

Ministério dos Assuntos Sociais:

Portaria n.º 989/80:

Integra no Centro Regional de Segurança Social do Porto a delegação da Comissão de Equipamentos Colectivos.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regional n.º 12/80/M, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 214, de 16 de Setembro de 1980, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No sumário, e no título do diploma, onde se lê:
«Decreto Regional n.º 11/80/M», deve ler-se:
«Decreto Regional n.º 12/80/M».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 4 de Novembro de 1980. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO, DA AGRICULTURA E PESCAS, DO COMÉRCIO E TURISMO, DA INDÚSTRIA E ENERGIA E DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.

Portaria n.º 987/80

de 15 de Novembro

A redução da taxa de inflação e o aumento do poder de compra dos Portugueses têm constituído um objectivo prioritário do Governo e, como tal, uma das suas principais preocupações.

Nesta ordem de ideias, têm vindo a ser aperfeiçoados os mecanismos de *controlo* de preços e a ser reforçada a fiscalização, bem como não se têm sancionado preços que contrariem aquele objectivo.

Isso não prejudica, porém, que se caminhe progressivamente no sentido de garantir maior verdade e transparência na formação dos preços.

No caso concreto do custo dos adubos, a inviabilidade da sua repercussão integral nos preços de venda à agricultura e os conditionalismos financeiros do organismo que suporta as diferenças entre estes e os preços reais têm exigido uma especial atenção e cuidado no estudo da sua revisão, face aos importantes interesses em causa, que ao Governo cabe defender.

Com efeito, o progressivo afastamento entre os preços inerentes aos custos reais e os preços de venda fixados ao consumidor repercute-se no montante global de subsídios a pagar pelo Estado, através do Fundo de Abastecimento, e acentua a diferença entre os preços de venda praticados no País e os correspondentes na maior parte dos países europeus.

Aliás, os preços de venda dos adubos em vigor foram fixados em 14 de Setembro de 1978, data a partir da qual se não registaram quaisquer agravamentos, muito embora tenham aumentado significativamente os custos de produção.

Assim, na campanha de 1979-1980 o consumidor pagou cerca de 43 % do preço real dos adubos, sendo a diferença suportada pelo Fundo de Abastecimento. O correspondente encargo atingiu cerca de 3 695 000 contos, a que acresceu ainda o subsídio de 2 100 000 contos atribuído à nafta consumida na produção de amoníaco incorporado nos adubos.